



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"*

**DECRETO N.º 9.781, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

Abre Crédito Extraordinário no  
valor de R\$ 200.000,00.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n.º 7.137, de 15.12.2023 e Medida Provisória nº 01/2024

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte classificação funcional-programática:

17 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação  
06 FMAS - Fundo Municipal da Assistência Social  
08 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária  
0004 Fundo Municipal de Assistência Social  
1743 Portaria nº 90/2013/MDS - Calamidade Pública - PVAC  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – R\$ 50.000,00 - –  
recurso 660-0000831  
3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Deco. Contratos de Terceirização – R\$  
100.000,00 - – recurso 660-0000831  
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 50.000,00 - –  
recurso 660-0000831  
Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura financeira do crédito extraordinário, servirá de recurso os valores a receber do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, através da Portaria nº 90/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de maio de 2024.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**  
**Data Supra.**

**GUSTAVO ZANATTA,**  
**Prefeito Municipal.**

**LUIZ FERNANDO CARDOZO DOS SANTOS,**  
**Secretário-Geral**

*"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200  
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br